

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 82/2018

“Institui o Prêmio “Aluno do Ano” no âmbito do Município de Chapadão do Sul e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS aprovou e o **Prefeito Municipal** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o prêmio “Aluno do Ano” para agradecer os estudantes, com uma honraria ao mérito, pelo desenvolvimento de projeto social ou tecnológico, que beneficie, direta ou indiretamente, o Município de Chapadão do Sul-MS.

§1º. O Aluno do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito Educacional, observados os requisitos do *caput* deste artigo, bem como os critérios aqui definidos:

I- Estar matriculado e frequentando – desde que na mesma instituição – o período de 2/3 (dois terços) da duração da etapa de ensino;

II- O projeto desenvolvido deve estar previsto no PPP (Projeto Político Pedagógico);

III- O nome do “Aluno do Ano” deve ser aprovado por Assembleia Geral ou Conselho de Professores, inclusive comprovado em Ata;

IV- O projeto desenvolvido e o nome do “Aluno do Ano” deverão ser apreciados pela Comissão Permanente de Educação, vinculado à Câmara Municipal.

§2º. Poderão ser escolhidos, para receber o prêmio de “Aluno do Ano”, apenas um estudante do 9º Ano do Ensino Fundamental e um do 3º Ano do Ensino Médio, de cada instituição de ensino.

Art.2º. A Câmara Municipal de Chapadão do Sul fará Sessão Solene em homenagem ao “Aluno do Ano”.

Parágrafo Único. A Sessão Solene será realizada na semana que antecede o dia do Estudante, comemorada no dia 11 de agosto de cada ano.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 06 de Setembro de 2018

Professor Cicero

Anderson Abreu

Alline Krug Tontini





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Vereador(a)

Vereador(a)

1º Secretário(a)



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em apenso, que institui o prêmio “Aluno do Ano”, tem por objetivo incentivar cada vez mais os nossos Estudantes a desenvolverem projetos que beneficiem, direta ou indiretamente, a convivência social mais justa, equânime e saudável.

A honraria se dará na semana em que é comemorado o dia do Aluno, no mês de agosto de cada ano. Essa comemoração, pelo dia do Aluno, iniciou-se em **11 de agosto de 1827**, quando o Imperador D. Pedro I instituiu no Brasil os dois primeiros cursos de ensino superior do país, nas áreas de ciências jurídicas e ciências sociais, nas cidades de São Paulo e Olinda. Antes, quem quisesse fazer um curso de nível superior tinha que ir para a Europa. Assim, incentivar a pesquisa e a produção de trabalhos científicos de qualidade, atuais e relevantes pelos alunos, com entrega de honraria ao “Aluno do Ano”, é um dos principais objetivos da presente propositura.

O reconhecimento da qualidade do trabalho elaborado e defendido é de extrema importância para o aluno, é um indicativo da potencialidade desse estudante para a pesquisa e da excelência de sua formação.

Ademais, servirá, seguramente, como um incentivo para que ele continue buscando aperfeiçoamento e, em alguns casos, como fonte de inspiração a outros estudantes.

Se aprovada a presente propositura, a Câmara Municipal de Chapadão do Sul fará Sessão Solene em homenagem ao Estudante com a entrega do prêmio “*Aluno do Ano*”, no que esperamos contar com o indispensável apoio dos demais Edis, face à importância da matéria.

Atenciosamente,

